

# SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CAMPO GRANDE

## PLANO DE CARREIRA E PREBENDA

Fica aprovado e vigorando a partir desta assembléia o Plano de Carreira e de Prebenda da Segunda Igreja Batista de Campo Grande, o qual fará parte do Regimento Interno da SIB, como anexo VI, conforme segue: **SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CAMPO GRANDE (SIBCG)**, PLANO DE CARREIRA E DE PREBENDA<sup>(1)</sup> Versão XVIII. Este documento contém proposta de **PLANO DE CARREIRA E DE PREBENDA** do Ministério Eclesiástico da SIBCG, para o fim de: A) Garantir maior equilíbrio financeiro e estabilidade emocional dos Ministros, Obreiros e demais contemplados neste plano; B) Evitar decisões isoladas em plenário, que possam dar causa a disparidades no que diz respeito às Prebendas; C) Possibilitar a realização, com maior precisão, do orçamento da Igreja. Através de um modelo de gestão automática, apresentado na **Tabela I: Composição de Prebendas**, **Anexo I** deste plano, criou-se uma série de valores componentes, descritos abaixo, totalizando, assim, a Prebenda de todos os integrantes do Grupo de Enquadramento (GE).

**1. Grupo de Enquadramento (GE)** – Refere-se, o GE, às funções gratificadas que se aplicam à todos que mantenham com a SIBCG, relação contratual vocacional, na condição de AUTÔNOMOS, em atividade tanto na Sede quanto nas Missões; ou a outras ações e projetos a serem adotados parcial ou integralmente pela Igreja, tudo mediante aprovação, em Assembléia da Sede. É composto por:

**1.1. Ministros** – integrantes do Ministério Eclesiástico conforme disposto regimental:

**1.1.1.** Ministro Titular;

**1.1.2.** Ministro Adjunto;

**1.2. Obreiros;**

**1.2.1. 1.2.1. Local** – Preferencialmente seminarista bolsista da Igreja que esteja na direção de uma de suas Missões, a qual obrigatoriamente deve estar localizada na cidade de Campo Grande/MS. Como participação educativa da Missão, esta arcará, a partir de sua possibilidade financeira, com 50% do valor da Prebenda do seu Obreiro e, os outros 50% serão de responsabilidade da Sede, e nos penúltimos seis meses e nos últimos seis meses antes de sua organização, esses índices passarão a ser respectivamente de 75% e 100% para a Missão. Projetos adotados parcial ou integralmente fora da cidade de Campo Grande serão considerados como Parceria;

**1.2.2 Designado** – diretor de demais departamentos e organizações e/ou coordenador de ações ou projetos, com tempo determinado ou não de execução. Sendo a atuação deste, somente na Missão, esta arcará com 50% do valor da Prebenda do seu Obreiro e, os outros 50% serão de responsabilidade da Sede. Caso seja de atuação na Missão e na Sede, esta arcará integralmente com o valor da Prebenda;

**1.3. Bolsista** – seminarista vocacionado, freqüentando curso em Instituição de Ensino Teológico, com ajuda financeira regulamentada conforme atribuições regimentais da Comissão Especial de Acompanhamento de Seminaristas;

**1.4 Parceria** – participação em projetos de cunho evangelístico, de ação social ou outros, exceto realizados em Missão da SIB, onde esta não tenha direta ou principal responsabilidade por sua direção;

**1.5. Gratificação** – prebenda diária, equivalente a 1/30 avos da Prebenda-Base Real do Ministro Titular, concedida a conferencistas oficiais convidados para realizar atividades que constem do calendário anual da Sede ou Missão. Outras despesas que se fizerem necessárias também poderão ser custeadas.

**2. Prebenda-Referência (PR)** – Consiste em valor arbitrário, inicialmente de R\$168,00 (Cento e sessenta e oito reais), a partir do qual algumas parcelas que compõem a Prebenda Total – PT de cada Grupo de Enquadramento, assumem valores e sobre o qual incidirá um reajuste anual, tomando como data-base o mês de março, que será a média aritmética entre um índice, dentre os econômicos oficiais, e o percentual de crescimento da média das receitas da Sede dos últimos dois anos. O cálculo para o sustento Ministerial, será sob a Receita Orçamentária que é composta por dízimos, ofertas não designadas e parcerias missionárias. Fica aprovado que a data base de cada ministro, para efeito de contagem do Tempo de Serviço Ministerial, será a data de ingresso na SIB.

**3. Prebenda-Base (PB):** Parcela da Prebenda, concedida aos integrantes do Grupo de Enquadramento (GE), para o qual adotou-se, baseada na jornada semanal, os seguintes Níveis:

**3.1. Ministro Titular: I** – DE (Dedicação Exclusiva) –

21,45 PR, II – 40 horas – 14,30 PR, III – 30 horas – 10,73 PR.

**3.2. Ministro Adjunto** – 50% do Ministro Titular: I – DE (Dedicação Exclusiva) – 10,73 PR, II – 40 horas – 7,15 PR, III – 30 horas – 5,37 PR, IV – 20 horas – 3,58 PR, V – 12 horas – 2,53 PR.

**3.3. Obreiro Local** – 85% do Ministro Adjunto: II – 40 horas – 6,08 PR, III – 30 horas – 4,56 PR, IV – 20 horas – 3,04 PR, V – 12 horas – 2,15 PR.

**3.4. Obreiro Designado** – 75% do Obreiro Local: II – 40 horas – 4,56 PR, III – 30 horas – 3,42 PR, IV – 20 horas – 2,28 PR, V – 12 horas – 1,61 PR.

**3.5. Bolsista, Parceria e/ou Gratificação** – define-se o nível VI a estes GE, que por sua natureza, não possuem fixação de jornada semanal. Os níveis I a V são aplicáveis exclusivamente para Ministros e Obreiros, cujos registros far-se-ão na ata de posse destes. Modificações posteriores, quando a alteração desse nível se fizer necessária, também deverão ter registro em ata. Recomenda-se, à medida que não infrinja em nenhum dos critérios estabelecidos desta política, que o Ministro Titular seja de Dedicação Exclusiva, não aceitando qualquer outra atividade, remunerada ou não sem o expreso consentimento da Igreja, deliberação esta aplicável aos demais Ministros quando estiverem enquadrados neste nível. A jornada excedida, limitada a 20% de sua própria jornada, será utilizada única e exclusivamente para compor um banco de horas, utilizadas para a realização de cursos, treinamentos e afins, que contribuam para sua formação ministerial. Este banco de horas deve ser utilizado como critério de avaliação para eventual alteração do Nível estabelecido, tendo em vista freqüente incidência de acúmulo de horas além da jornada regular do Ministro.

**4. Faixa de Enquadramento (FE)** – Trata-se de regulador estratégico, aplicável aos Ministros e Obreiros, a fim de se enquadrar a Prebenda-Base (PB) nas faixas de 80 a 120%, intercalados a cada 5%, encontrando-se, assim, a Prebenda-Base-Real (PBR). Este regulador será mecanismo de uso dos órgãos cujas atribuições estejam dispostas regimentalmente, com a finalidade de promover ajustes necessários, em oportunidades tais como:

**4.1.** formulação de um convite ministerial;

**4.2.** ajuste do plano ao orçamento da Igreja;

**4.3.** outras oportunidades que se fizerem necessárias. Na implantação deste plano, recomenda-se que todos os Ministros e Obreiros estejam enquadrados na mesma faixa de 100%.

**5. Prebenda-Complementar (PC)** – Gratificação a ser somada à Prebenda-Base-Real, determinando assim a Prebenda Modular (PM), composta de:

**5.1. Tempo de Serviço Ministerial (TSM)** – gratificação concedida aos Ministros pelo tempo ininterrupto ou intercalado dedicado ao Ministério Eclesiástico na SIBCG e contado a partir da data de sua posse, com proporção linear anual correspondente a 35% da PB do(a) Ministro(a) para:

**5.1.1.** 35 anos de dedicação no caso de Ministros do sexo masculino ou;

**5.1.2.** 30 anos de dedicação no caso de Ministros do sexo feminino.

**5.2. Formação Acadêmica (FA)** – Gratificação não cumulativa, ou seja, considerando apenas a de maior nível uma única vez, concedida aos Ministros e Obreiros com jornada semanal a partir de 30 horas, como incentivo à sua formação eclesial e/ou secular, nos seguintes termos:

**5.2.1.** Doutorado – 2,5 PR;

**5.2.2.** Mestrado – 2,0 PR;

**5.2.3.** Graduação – 1,0 PR;

**5.2.4.** Especialização – 0,5 PR;

**5.2.5.** Aperfeiçoamento – 0,25 PR.

Para os títulos supra-mencionados e especificamente para o de Graduação, onde considerar-se-á a formação adicional, a gratificação será concedida mediante comprovação por diploma e/ou certificado concedido por instituição de ensino preferencialmente reconhecida pelo MEC ou outra confiável.

## **6. Benefícios.**

**6.1. Plano de Saúde** – Concedido, pela Igreja, integralmente aos Ministros Titular e Adjunto e Obreiros Locais, estendido da mesma forma aos seus respectivos cônjuges e aos filhos, de conformidade com o estabelecido na legislação vigente. Estes serão inscritos obrigatoriamente em plano administrado pela igreja, ou na sua ausência, em outro a ser definido, considerando o mais adequado ao seu perfil.

6. 2. Plano de Previdência – Concedido aos Ministros Titular e Adjunto e aos obreiros. Casos estes não sejam inscritos em qualquer plano de previdência, seja pública ou privada, será providenciada sua inscrição ao mais adequado ao seu perfil, com contribuição efetivada pela Igreja sobre 25% do valor da Prebenda Base. Caso já estejam inscritos e contribuindo em plano de previdência, da mesma forma será providenciado o recolhimento com base no valor da contribuição em que o ministro estiver inscrito.

**6.3. Refeição / Alimentação** – Concedido aos Ministros Titular e Adjunto, e obreiro local, este benefício consiste no valor integral referente ao valor da Bolsa Refeição / Alimentação, com valor inicialmente estabelecido de R\$ 300,00, estando sujeita a alterações quando se fizerem necessárias. A título de participação, será descontado do Ministro o percentual de 1% (um por cento).

## **7. Considerações Finais:**

**7.1.** A Igreja oferecerá exclusivamente ao Ministro Titular o Auxílio-Moradia, que será concedido de forma escalonada, com a aplicação sobre o valor da Bolsa Moradia, inicialmente fixado em R\$1.000,00 reajustado anualmente no mesmo índice concedido pela Igreja à Prebenda Referência, nos seguintes percentuais e prazos: **a) aluguel residencial: do percentual de 100% para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses, decrescendo para 75%, 50% e 25% a cada período de 12 (doze) meses subsequentes; b) para aquisição de imóvel: do percentual de 100% para os primeiros 36 (trinta e seis) meses, decrescendo para 75%, 50% a cada período de 12 meses e 25% nos últimos 24 meses subsequentes.** Caso o Ministro faça opção pelo aluguel, o contrato de locação do imóvel, será feito em nome da Igreja, cabendo à esta o pagamento diretamente ao locador. **Caso o Ministro tenha residência própria, a Igreja concederá uma ajuda de custo nos mesmos percentuais e prazos estabelecidos para o aluguel residencial.** Toda e quaisquer outras despesas, tais como, **reformas e consertos no imóvel**, taxas condominiais e IPTU, somadas ao valor do aluguel, que excedam ao valor do percentual sobre a Bolsa Moradia, não serão reembolsados **pela Igreja.**;

**7.2.** A importância total comprometida com a prebenda (de todos os níveis do Grupo de Enquadramento) e salários (colaboradores), incluídos os encargos de ambos, recomenda-se corresponder até 60% das receitas de dízimos da Sede e repasses designados aos sustentos dos integrantes do Grupo de Enquadramento;

**7.3.** A apresenta deste Plano, em Assembléia, não deverá revelar a Prebenda específica de cada um dos integrantes do Grupo de Enquadramento (GE), conforme já determinado pela mesma;

**7.4.** Toda disparidade originada pela nova política, como alteração no valor da Prebenda ou adaptação aos requisitos de cada integrante ao seu Grupo de Enquadramento, deverá ser tratada nos termos regimentais. Funções atualmente gratificadas, que não se enquadrem na nova política, serão consideradas em extinção, até que sejam eliminadas definitivamente (como, por exemplo, a de pastores que atualmente atuam em Missões);

**7.5.** Compõem ainda a este plano, as atribuições de cada ministério, descritas no Regimento Interno;

**7.6.** Integram a este Plano outras Prebendas Adicionais (benefícios), conforme disposto regimentalmente;

**7.7.** Este plano, após aprovação em Assembléia, deverá ser inserido ao regimento Interno como anexo; (1) Rendimento de um canonicato; renda eclesiástica. proposta que este trabalho seja divulgado a CBSM e a Ordem dos Pastores Batistas, para que outras Igrejas possam ter acesso a esta proposta do Plano de carreiras e prebenda.

## **Observações:**

**1. O PRESENTE PLANO DE CARREIRA E PREBENDA FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA IGREJA BATISTA DE CAMPO GRANDE, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2007, CONFORME ATA 1073, COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS REALIZADAS EM 26 DE AGOSTO DE 2007, 17 DE AGOSTO DE 2008 E 25 DE OUTUBRO DE 2009.**

**2, A CBSM SOLICITOU E A SIB AUTORIZOU EM CORRESPONDÊNCIA DATADA DE 05/05/2010 A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE CARREIRA E PREBENDA, COMO FORMA DE INCENTIVAR AS IGREJAS BATISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL A VALORIZAREM SEUS MINISTROS ADOTANDO PLANO DE CARREIRA E PREBENDA DE CONFORMIDADE COM A SUA REALIDADE FINANCEIRA.**

**TABELA DE APLICAÇÃO DAS NORMAS DO PLANO DE CARREIRA E PREBENDA  
MODELO TENDO POR BASE Prebenda-Referência (PR) – R\$ 120,00**

<b>Prebenda Referência-PR</b>	<b>Ministro Titular</b>	<b>Ministro Adjunto A</b>	<b>Ministro Adjunto B</b>	<b>Obreiro Local</b>
120,00				
<b>Data Início</b>	1/2/02	1/3/2004	15/3/2005	10/4/2008
<b>Nível</b>	I	III	II	II
<b>Prebenda Base- PB</b>	21,45	5,37	7,15	4,56
<b>Prebenda Base- Valor</b>	2.574,00	644,40	858,00	547,20
<b>FE ( %)</b>	100	100	100	100
<b>PBR</b>	2.574,00	644,40	858,00	547,20
<b>Prebenda Complementar</b>				
<b>TSM-Tempo Serviço Ministerial</b>	8	6	4	2
<b>Valor</b>	205,92	38,66	34,32	10,94
<b>FA- Índice</b>	1,00	0,00	1,00	2,00
<b>Valor</b>	120,00	0,00	120,00	240,00
<b>PRB + PC</b>	2.899,92	683,06	1.012,32	798,14
<b>Prebenda Modular</b>	3.624,90	853,83	1.265,40	997,68
<b>Previdência</b>	724,98	170,77	253,08	199,54
<b>Prebenda Líquida</b>	2.899,92	683,06	1.012,32	798,14
<b>Benefícios</b>				
<b>Plano de Saude</b>	404,00	404,00	202,00	404,00
<b>Refeição/Alimentação</b>	150,00	150,00	150,00	150,00
<b>Auxílio Moradia</b>	500,00			
<b>Prebenda Mensal</b>	4.678,90	1.407,83	1.617,40	1.551,68
<b>Combustível</b>	400,00	200,00	200,00	200,00
<b>Encargos</b>				
<b>13º</b>	241,66	56,92	84,36	66,51
<b>Férias</b>	80,55	18,97	28,12	22,17
<b>FGTM</b>	231,99	54,65	80,99	63,85
<b>Prebenda Total</b>	<b>5.633,11</b>	<b>1.738,37</b>	<b>2.010,87</b>	<b>1.904,21</b>

**Legenda**

**PR -Prebenda Referência:** Valor arbitrário estabelecido pela Igreja. No exemplo foi estabelecido o valor de R\$ 120,00

**Nível:** De acordo com a situação de enquadramento de cada ministro levando-se em conta a jornada semanal de trabalho

**PB: Prebenda Base:** Índice de conformidade com o nível de enquadramento.

**PB: Prebenda Base: Valor:** Prebenda referência x Prebenda Base

**FE- Fator de Enquadramento:** Índice: De 80 a 120%. Recomenda-se o enquadramento de todos na faixa 100%

**PBR:** Prebenda Base Real: Prebenda Base x Fator de enquadramento dividido por 100

Prebenda Complementar

**TSM:** Tempo de Serviço Ministerial: Tempo efetivo de serviço de cada ministro a partir de sua posse.

**Valor:** PBR dividido por 100 x quantidade de anos.

**FA:** Formação Acadêmica: Índice de acordo com a formação de cada um.

**Valor:** FA - índice x PR.

**PRB + PC:** Prebenda Base Real + Valor tempo serviço + valor Formação Acadêmica

**Prebenda Modular:** PBR + PC x 1,25 (índice para cálculo do INSS)

**Previdência:** Prebenda Modular x 0,20%: (valor a ser recolhido ao INSS)

**Prebenda Líquida:** Prebenda Modular menos Previdências Benefícios

**Plano de Saúde:** Cálculo com base no Plano de Saúde Convênio SIB/UNIMED: Valor unitário R\$ 202,00,

**Alimentação/Refeição:** Convênio Ticket Alimentação

**Auxilio Moradia:** somente para pastor titular

**Prebenda Mensal:** Prebenda Modular + benefícios

**Combustível:** ressarcimento mediante apresentação de notas fiscais Encargos

**13º:** Prebenda Líquida dividido por 12

**Férias:** Prebenda Líquida dividido por 3 e dividido por 12

**FGTM:** Prebenda Líquida x 0,08

**Prebenda Total:** Total investido pela igreja para cada ministro